

DECRETO N. 18.568, DE 3 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a regra transitória do § 2º do art. 4º do Decreto n. 18.357, de 27 de novembro de 2019, que trata da gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Município.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a atual situação enfrentada por conta da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), reconhecida como emergência de saúde pública de importância internacional nos termos da Lei federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto n. 18.476, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de São José dos Campos, em razão da declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS - de pandemia de COVID-19, e o Decreto n. 18.479, de 23 de março de 2020, com suas alterações, que reconhece a calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19) e dispõe sobre as medidas para o funcionamento dos serviços essenciais públicos e privados;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 116.004/17;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida de maneira transitória, enquanto perdurar a calamidade pública em razão da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), que as consignações pactuadas anteriormente a data de publicação deste Decreto possam ter suas parcelas excedidas ao limite fixado no § 2º do art. 4º do Decreto n. 18.357, de 27 de novembro de 2019.

§ 1º Para fins de aplicação do previsto no “caput” deste artigo o valor não poderá exceder os limites da margem consignável estabelecidos nos art. 5º e art. 7º do Decreto n. 18.357, de 2019.

§ 2º Ficam mantidas as demais regras do Decreto n. 18.357, de 2019.

Art. 2º A permissão contida no art. 1º deste Decreto será automaticamente revogada a partir da publicação do ato que dispor sobre o fim da calamidade pública reconhecida no município de São José dos Campos.

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 3 de julho de 2020.



Felício Ramuth
Prefeito



José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo